

## EDITAL INTERNO CAMPUS RIO DE JANEIRO N.º 02/2021

### PROCESSO DE CADASTRO CONTÍNUO DE VOLUNTÁRIOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA, DE EXTENSÃO E DE EDUCAÇÃO DO CAMPUS RIO DE JANEIRO DO IFRJ

A Direção Geral do *Campus* Rio de Janeiro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme portaria 0772/DGP/Reitoria de 18 de maio de 2018, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Processo Seletivo Interno de cadastro de estudantes voluntários, orientadores e projetos de iniciação científica, tecnológica, de extensão e educação do *campus* Rio de Janeiro.

#### 1 DOS OBJETIVOS

- 1.1 Oficializar o cadastro de estudantes voluntários, vinculados a projetos de pesquisa, inovação, extensão e educação, para fins de acompanhamento e certificação do processo.
- 1.2 Cadastrar o resumo de projetos de pesquisa, inovação, extensão e educação que contam com a participação de estudantes voluntários.
- 1.3 Formalizar a orientação dos estudantes voluntários ligados a tais projetos.
- 1.4 Contribuir para a consolidação da pesquisa, inovação e extensão no *Campus* Rio de Janeiro pelo cadastro de estudantes vinculados aos projetos desenvolvidos no campus, promovendo:
  - (a). O desenvolvimento dos projetos de pesquisa, extensão e inovação que, preferencialmente, estejam em articulação com as atividades de ensino, pesquisa e extensão na Instituição;
  - (b). O aumento da produção científica, tecnológica e artístico-cultural;
  - (c). A melhoria da qualificação de recursos humanos

- (d). Uma formação plural e inclusiva dos estudantes do IFRJ.

## 2 DAS NORMAS GERAIS

2.1 O presente Edital receberá propostas de cadastros de alunos do IFRJ, campus Rio de Janeiro, vinculados a projetos nos **eixos de pesquisa, inovação, extensão e/ou educação**.

2.2 O cadastro **deve ser realizado pelo orientador**.

2.3 Pode ser considerado orientador de pesquisa e inovação:

2.3.1 Pesquisadores do IFRJ, de acordo com o regulamento institucional de pesquisa (Regulamento de Atividade e Programas de Pesquisa do IFRJ – Resolução nº 50 do Consup de 8 de dezembro de 2017);

(a) *Pesquisador*. Servidor do IFRJ, ativo ou inativo, com, no mínimo, pós-graduação *lato sensu*, preferencialmente mestre ou doutor, preferencialmente integrante de um grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e certificado pela Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPPi) do IFRJ;

(b) *Pesquisador Associado*. É o profissional com título de mestre ou doutor, vinculado a outra instituição ou em estágio de pós-doutoramento, que desenvolva pesquisa, projeto de pesquisa ou que participe de programa de pós-graduação em colaboração com o IFRJ e cujo vínculo seja formalizado por acordo de cooperação interinstitucional.

(c) *Pesquisador Visitante*. É o profissional com título de mestre ou doutor que colabore por um período contínuo de tempo em projeto de pesquisa e/ou programa de pós-graduação.

(d) Pesquisadores vinculados a grupos de pesquisa externos nacionais ou internacionais também devem ser chancelados pela PROPPi

2.3.2 Pesquisadores de outras instituições de ensino/pesquisa, desde que possuam, no mínimo, pós-graduação *lato sensu*, preferencialmente

mestre ou doutor, e tenham vínculo formal com a instituição onde o projeto é realizado .

- 2.4 Pode ser considerado orientador de extensão e educação servidores do IFRJ, ativos ou inativos, ou docentes em contrato temporário com o campus Rio de Janeiro do IFRJ.
- 2.5 O processo seguirá as etapas definidas no Cronograma (**Anexo I**) e será coordenado pela DEPPI e as coordenações correspondentes de cada eixo, COPI ou COEx.
- 2.6 Em caso de projetos ainda **não cadastrados** em outros programas e editais institucionais, ou que **não tenham** aprovação por agências de fomento, o projeto será avaliado por pares das áreas correspondentes, que podem sugerir alterações ou adequações para aprovação.
- 2.7 O cadastro terá vigência de **até 12 meses** , a partir da data de início informada no ato de registro, com entrega de relatório na finalização do cadastro, podendo ser renovado ao final.
- 2.8 Será aceito um máximo de dois cadastros simultâneos para cada aluno, desde que: ambos orientadores e o coordenador de curso estejam cientes e de acordo, a fim de acompanhar e garantir que não haja prejuízos ao desenvolvimento acadêmico do estudante.
- 2.9 O proponente que submeter a este Edital poderá ser convocado pela Direção ou Coordenações como avaliador institucional no âmbito das ações de ensino, pesquisa, inovação e/ou extensão do IFRJ.
- 2.10 Esse cadastro não está vinculado a nenhum tipo de auxílio financeiro ao estudante ou ao projeto.
- 2.11 A participação neste edital não é excludente à participação nos demais editais institucionais de cadastro e de fomento.

### 3 DA INSCRIÇÃO/SUBMISSÃO

- 3.1 As inscrições deverão ser submetidas, dentro do período estipulado no Cronograma (**Anexo I**), exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em formulário específico disponível em <https://forms.gle/D8AzsSyHzKANE7g98>
- 3.2 O aluno deverá ser cadastrado dentro de uma das seguintes modalidades, com carga horária de 12 ou 20 horas semanais:
- (a). Voluntário de Iniciação Científica (VIC): Cadastro para alunos que atuam em projetos de pesquisa;
  - (b). Voluntário de Iniciação Tecnológica (VIT): Cadastro para alunos que atuam em projetos de Inovação;
  - (c). Voluntário de Iniciação à Extensão (VIEx): Cadastro para alunos que atuam em projetos de extensão.
  - (d). Voluntários em Projetos de Educação (VPE): Cadastro para alunos que atuam em projetos de educação como: monitoria de disciplinas, monitoria de grupos de estudo para competições de conhecimento, projetos de desenvolvimento de material instrucional, jogos didáticos, etc
- 3.3 Em caso de projeto já aprovado por edital institucional ou de agência de fomento, ou vinculado a projeto já aprovado nas condições anteriores – *anexar apenas o Resumo com Plano de trabalho* de acordo com o modelo contido no **Anexo II** deste Edital;
- 3.4 Em caso de projeto que não tem aprovação institucional: adicionar um projeto de no máximo 10 páginas, preenchido de acordo com o modelo contido no **Anexo III** deste Edital;
- 3.5 Encerrado o período de inscrição, selecionada(s) a(s) modalidade(s) prevista(s) neste Edital, alterações poderão ser solicitadas através do email da coordenação correspondente a modalidade do cadastro.
- 3.6 No ato da inscrição, ao preencher o formulário eletrônico, o proponente

deverá, **obrigatoriamente**, fornecer todas as informações solicitadas e anexar os seguintes documentos, exclusivamente em formato digital (".PDF"), cujos modelos encontram-se disponíveis em <https://portal.ifrj.edu.br/rio-de-janeiro/editais-internos>:

- (a) Termo de Compromisso do Estudante, devidamente preenchido, assinado e datado, conforme modelo disponível no **Anexo IV** deste Edital;
- (b) Projeto ou Resumo com Plano de Trabalho do Estudante.

#### **4 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PROPONENTE**

- 4.1 Ter currículo cadastrado e atualizado, em 2021, na Plataforma Lattes do CNPq.
- 4.2 Selecionar estudante que esteja regularmente matriculado em um curso de graduação, da educação profissional técnica de nível médio ou pós-médio do IFRJ campus Rio de Janeiro.
- 4.3 Selecionar estudantes observando princípios éticos e ausência de conflito de interesse.
- 4.4 Orientar o estudante nas atividades de, ensino, pesquisa, inovação e/ou extensão contidas no plano de trabalho aprovado.
- 4.5 Apresentar Relatório Final de Atividades do projeto, e orientar na elaboração do Relatório Final de Atividades do Estudante, de acordo com o Cronograma (Anexo I), mesmo que tenha ocorrido antecipação do término do cadastro.
- 4.6 Nas produções, fazer constar o nome do estudante e do IFRJ.
- 4.7 Estar disponível para participar como avaliador quando convocado pela Direção ou Coordenação de Pesquisa e inovação ou Extensão .
- 4.8 Acompanhar o aluno na apresentação dos resultados do projeto por

ocasião de eventos de divulgação internos ou externos em que porventura seja o estudante o apresentador.

4.9 Estar presente nas avaliações obrigatórias aos seus estudantes, conforme convocação da Direção ou Pró-reitorias, nos eventos institucionais.

4.10 Comunicar quando houver trancamento ou abandono do curso pelo estudante cadastrado.

4.11 Consultar à PROPPI no caso de produção de ativos de propriedade intelectual previstos com o projeto (tais como: transferência de know-how, desenvolvimento de novas metodologias ou técnicas, patentes, marcas, softwares, desenho industrial, direito autoral, entre outros), antes de qualquer divulgação ou publicidade dos resultados do projeto.

## **5 DA HOMOLOGAÇÃO E APROVAÇÃO**

5.1 A submissão da proposta será homologada mediante o correto preenchimento do formulário eletrônico e o envio de todos os documentos solicitados no ato da inscrição. No caso de informações divergentes entre a proposta anexada e o formulário eletrônico, será considerada a informação contida no formulário eletrônico.

5.2 Não será homologado o cadastro do estudante se a proposta:

- (a). não apresentar o Plano de Trabalho com as atividades claras, apresentá-lo incompleto ou em desacordo com este Edital;
- (b). não enviar todos os documentos exigidos ou enviá- los em desacordo com os critérios previstos neste Edital;
- (c). enviar documentos ilegíveis ou diferentes dos modelos disponibilizados;
- (d). não for aceita pelo coordenador de curso.

5.3 A etapa de avaliação da proposta seguirá os seguintes passos:

5.3.1 Para projetos já aprovados em edital institucional ou de agência de fomento:

- análise do plano de trabalho pelo coordenador de curso

5.3.2 Para projetos não cadastrados institucionalmente:

- análise do projeto por avaliadores da mesma área de conhecimento, seguindo os mesmos critérios dos editais institucionais integrados

- análise do plano de trabalho pelo coordenador de curso

5.4 Os coordenadores de curso poderão sugerir alterações nos planos de trabalho para aceitação.

5.5 Propostas não homologadas/aprovadas poderão enviar possíveis correções, por meio de nova submissão, dentro do prazo do edital.

5.6 As inscrições homologadas/aprovadas estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://portal.ifrj.edu.br/rio-de-janeiro/editais-internos>, de acordo com o cronograma (**Anexo I**) deste Edital.

## **6 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO**

6.1 Estar regularmente matriculado em um curso de graduação ou da educação profissional técnica de nível médio do IFRJ.

6.2 Ter disponibilidade de carga horária para o desenvolvimento das atividades contidas em seu plano de trabalho.

6.3 Ter currículo na Plataforma Lattes do CNPq e mantê-lo atualizado.

6.4 Apresentar os resultados parciais e finais do projeto, sob a forma de painéis e/ou comunicações orais, nos eventos do IFRJ, bem como eventos indicados pelo orientador.

6.5 Confeccionar o Relatório Final de Atividades do projeto ao final da vigência do cadastro, de acordo com cronograma deste Edital (**Anexo I**), de forma a compor o sistema de avaliação do estudante.

6.6 Nas produções com anuência do orientador, fazer referência à sua

condição de estudante do IFRJ.

## **7 DO TÉRMINO DA PROPOSTA POR PRAZO OU CANCELAMENTO ANTECIPADO DO PROJETO**

7.1 É de responsabilidade do orientador solicitar o término do cadastro em caso de antecipação do prazo de 12 meses. O cadastro é pessoal do estudante, não há substituição. Caso o projeto seja continuado por outro estudante, deverá ser realizada uma nova submissão.

7.2 Ao finalizar o cadastro deverá ser enviado para o formulário <https://forms.gle/D8AzsSyHzKANE7g98> os seguintes documentos, cujos modelos estão disponíveis em <https://portal.ifrj.edu.br/rio-de-janeiro/editais-internos>:

7.2.1 Relatório final ou parcial do estudante (ANEXO V)

7.2.2 Declaração do orientador das atividades cumpridas (ANEXO VI)

7.2.3 Ficha de avaliação e frequência (ANEXO VII)

## **8 DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 A inscrição/submissão de cadastro implica o reconhecimento e a aceitação pelo proponente de todas as obrigações previstas neste Edital e dos documentos institucionais.

**8.2 Todos os projetos do campus, não cadastrados anteriormente, que tenham sido aprovados neste edital, receberão o termo de anuência da equipe gestora para realização na instituição.**

8.3 O orientador que, por motivos previstos na Lei nº. 8.112/1990, se afastar das atividades do IFRJ por mais de 60 (sessenta) dias, durante o período de vigência do cadastro por meio deste Edital, poderá solicitar a migração do estudante para um colaborador do projeto, que dará continuidade às atividades previstas, atendendo às obrigações deste Edital. Nesse caso, o proponente deverá realizar comunicado oficial à DEPPI, que



providenciará os encaminhamentos necessários à formalização da alteração da responsabilidade pelo projeto.

8.3.1 Caso não seja possível efetuar o processo de migração, o orientador deverá finalizar o cadastro como descrito nos itens 7.1 e 7.2.

8.4 Os casos omissos serão analisados pela DEPPI e coordenações.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2021.

**Cristiano do Nascimento Costa**

Coordenador de Pesquisa e Inovação

**Fabiana Silva Curty Penteado**

Coordenadora de Extensão

**Gabriel Campanha Maia**

Coordenador de Integração Empresa Escola

**Sheila Albert dos Reis**

Diretora de Extensão, Pós-graduação, Pesquisa e Inovação

**Jefferson Robson Amorim da Silva**

Diretor Geral do Campus Rio de Janeiro